# LEI Nº 2.828, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro Social Betania e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Centro Social Betania, instituição beneficente, assistencial e cultural de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico neste Município.

**Art. 2º** À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstas em Lei.

**Art. 3º** Para o devido controle a Entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente ao Órgão competente do Governo Municipal, até o dia 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades;
II – declaração que permanecem cumpridos os requisitos para concessão da utilidade pública;
III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver.

**Art. 4º** Cessarão os efeitos de declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do Art. 3º;
II – substituir os fins estatutários ou se negar a prestar os serviços nele compreendidos.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 04 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PRESENCIAL, email=SHEILA@PMVC.BA.GOV.BR
Data: 05.12.2023 10:37:26 -03'00'

**Ana Sheila Lemos Andrade**
**Prefeita Municipal**

PGM JONATAN NUNES MENEZES